



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEI N.º 2.502/2009

Dispõe sobre autorização Legislativa para confessar dívida do Poder Executivo junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e dá outras providências.

O Sr. Alcides Batista Filho, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a confessar, liquidar ou proceder parcelamento junto ao Instituto de Seguridade Social - INSS o parcelamento dos valores confessado em GFIP, relativo ao período de janeiro de 2003 à setembro de 2005, no valor de R\$ 174.271,26 (cento e setenta quatro mil, duzentos e setenta um reais e setenta seis centavos).

Art. 2º - O parcelamento a que se refere a presente Lei será de 60 (sessenta) parcelas mensais de igual valor retidas da parcela do INSS sobre o repasse do FPM destinado ao Município, conforme previsto pelo § 4º do artigo 167 da CF/88, visando a garantia do pagamento de débito para com a União.

Art. 3º - Caberá ao poder executivo consignar dotações orçamentárias específicas para atender às despesas decorrentes desta lei no orçamento vigente, bem como em orçamentos futuros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 05 de maio de 2009.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal